DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, n° 60 – Centro - Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033
☎(15) 3267- 1210 ou (15) 99633-7432

RESOLUÇÃO SME Nº 21/2025,

de 06 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a inscrição dos docentes nas Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2026".

A Coordenadora Geral de Educação Elaine de Lourdes Corrêa Santos, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos para a inscrição docente do Quadro Efetivo da Rede Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - O período de inscrição docente do Quadro Efetivo para o Processo de Atribuição de aulas para o ano de 2026 será do dia 20/10/2025 a 31/10/2025.

Art. 2° - A inscrição docente do Quadro Efetivo obedecerá aos seguintes critérios:

I – O professor deverá realizar sua inscrição na Escola Sede Controle;

II – A inscrição deverá ser realizada em documento próprio, indicando sua jornada de trabalho atual e qual a jornada pretendida para o próximo ano (Anexo I desta resolução);

III – No ato da inscrição o professor deverá indicar sua pretensão a Carga Suplementar;

IV – A inscrição deverá ser realizada em duas vias assinadas pelo candidato, com visto confere do Diretor, ficando uma via para o candidato e outra para a escola, que será arquivada no prontuário do professor.

V – Seguir as orientações (Anexo II desta resolução).

Art. 3° - A inscrição é de total responsabilidade do Candidato, uma vez preenchida e assinada não poderá ser alterada.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE DE LOURDES CORREA SANTOS
Data: 06/10/2025 13:48:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaine de Lourdes Corrêa Santos
Coordenadora Geral de Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, n° 60 – Centro - Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033
☎(15) 3267- 1210 ou (15) 99633-7432

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO 2026

01	**Escola:**	
02	**Nome:**	
03	**CPF:**	**R.G.:**
04	**Emprego:**	**Disciplina:**
05	**Jornada atual de trabalho:**	
06	**Jornada pretendida para o próximo ano letivo:**	
07	**Carga suplementar**	**( ) sim ( ) não**

Capela do Alto,____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do docente/interessado

_____
Carimbo e assinatura do Diretor

Capela do Alto, 06 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, n° 60 – Centro - Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033
☎(15) 3267- 1210 ou (15) 99633-7432

RESOLUÇÃO SME Nº. 22/2025,
de 06 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a Classificação dos docentes nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Infantil e Fundamental, para fins de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2025".

A Coordenadora Geral de Educação Elaine de Lourdes Corrêa Santos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 79 da lei Municipal N.º 1.373 de 25 de julho de 2007, que revoga a Lei Municipal N.º 1.115 de 03 de dezembro de 2001, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos para a classificação docente,

RESOLVE:

Art. 1° - A classificação dos docentes do Quadro efetivo obedecerá aos seguintes critérios:

I - Tempo de serviço no cargo/função (Efetivo/Atual) na Rede Municipal de Ensino em Capela do Alto (0, 005 por dia de trabalho);

II - Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino em Capela do Alto (0,001 por dia de trabalho);

III - Tempo de serviço no Magistério Público Oficial no mesmo campo de atuação (0,001 por dia de trabalho), não sendo concomitante com o Município;

IV - Tempo de serviço no Magistério da Secretaria Municipal de outro Município no mesmo campo de atuação (0,001 por dia de trabalho), não sendo concomitante com o Município;

V - Tempo de Unidade Escolar (sede controle 0,001 por dia trabalhado);

VI - Quanto aos títulos, com a seguinte pontuação:

a) Diploma de Mestre na área do Magistério - 2 pontos;

b) Diploma de Doutorado na área do Magistério - 2 pontos;

c) Cursos de especialização na área da Educação (Pós-Graduação), com carga horária mínima de 360 horas - 1,0 ponto por especialização, até o máximo de 5,0 pontos;

d) Licenciatura na área do magistério não exigida na investidura do cargo - 0,5 por curso, até o máximo de 03 pontos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, n° 60 – Centro - Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033
☎(15) 3267- 1210 ou (15) 99633-7432

e) Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia- 1,0 ponto por curso;

f) Curso de 180 horas reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação - 1,0 ponto por curso, até o máximo de 03 pontos;

g) Curso com duração de 30 a 179 horas promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação a partir de 2023, será pontuado da seguinte forma:

- A cada 10 horas de carga horária serão computados 0,05 pontos, até o máximo de 1,0 ponto, os cursos que ainda não utilizado para o computo de pontuação.

§ 1° - Cursos com carga horária inferior a 30 horas não serão computados para fins de pontuação.

§ 2º - Quanto aos títulos:

I – Licenciatura, Pós-Graduação poderá ser apresentado através de **certidão de conclusão**;

II - Curso de 180 horas poderá ser apresentado através de **certidão ou atestado, desde que contenha especificação das disciplinas estudadas com carga horária ou notas;**

III – Curso com duração de 30 a 179, **somente certificado**;

IV – Todos os Cursos deverão ser realizados em instituições credenciadas pelo MEC e/ou reconhecidos pela Secretaria Municipal da Educação;

V – O docente terá prazo de 1 ano para a substituição da certidão ou atestado pelo certificado, ou seja, até a próxima contagem de tempo;

VI – A não substituição dentro do prazo será desconsiderado o computo da pontuação.

§ 3° - Campo de atuação:

a) Tempo de serviço relacionado com o emprego de PEB I e PEB II considera-se mesmo campo de atuação;

b) Tempo de serviço relacionado ao emprego de PEB III considera-se mesmo campo de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Rua Tiradentes, n° 60 – Centro - Capela do Alto -SP - CEP 18.195-033
☎(15) 3267- 1210 ou (15) 99633-7432

Artigo 2º - Os títulos deverão ser entregues até o dia 31/10/2025, na sede de controle para as devidas providências.

Parágrafo Único – Não cumprindo nesta data, o docente terá seus direitos exauridos, no tocante à pontuação por títulos.

Artigo 3º - A lista de classificação preliminar por campo de atuação deverá ser organizada e afixada na unidade sede de exercício até as 12 h do dia 14/11/2025.

Artigo 4° - Haverá 02 (dois) dias úteis de recurso após publicação ao candidato que não concordar com sua pontuação.

Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar ao Diretor da Unidade Escolar por escrito o recurso apresentando fundamentos concretos quanto sua pontuação.

Artigo 5° - A lista de classificação oficial deverá ser afixada na Unidade Escolar até as 12h no dia 19/11/2025.

Artigo 6.º Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação listagem contendo pontuação a nível de município até 24/11/2025 para tabulação.

Artigo 7.º - A lista de classificação preliminar à nível de Secretaria será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 28/11/2025.

Artigo 8.º Haverá 02 (dois) dias úteis de recurso após publicação ao candidato que não concordar com sua pontuação.

Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar a Diretora de Departamento de Educação por escrito o recurso apresentando fundamentos concretos quanto sua pontuação.

Artigo 9º - A lista de classificação oficial à nível de secretaria será afixada no dia 03/12/2025.

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário a esta Resolução.

Capela do Alto, 06 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE DE LOURDES CORREA SANTOS
Data: 06/10/2025 13:51:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Elaine de Lourdes Corrêa Santos
Coordenadora Geral de Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e no Diário Oficial do Município.